

## **35-FIM DO MONOPÓLIO DE RÁDIO E TV NO BRASIL**

### **PACOTE DE DEMOCRATIZAÇÃO DA MÍDIA (PLP 35/2026 e PEC 35/2026)**

O presente pacote legislativo, composto por uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) e um Projeto de Lei Complementar (PLP), visa estruturar um novo marco regulatório para a radiodifusão no Brasil. Seu objetivo central é a democratização da comunicação social por meio da desconcentração da propriedade dos meios, do combate a monopólios e oligopólios, e da garantia da pluralidade e diversidade de vozes, assegurando que o espectro radioelétrico, um bem público, sirva efetivamente aos interesses da sociedade.

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL (PEC 35/2026)**

A PEC propõe alterar a Constituição Federal para estabelecer princípios estruturantes que darão sustentação às novas regras. As modificações concentram-se nos arts. 220 e 221:

- **Art. 220:** Inclui os §§ 6º e 7º para determinar que uma lei complementar futura fixará limites à concentração da propriedade dos meios de comunicação (em âmbitos nacional, regional e local) e a proibição da propriedade cruzada no mesmo mercado. Esses limites deverão considerar o potencial de cobertura populacional e a abrangência territorial das outorgas, impedindo que um mesmo grupo controle meios que atinjam percentuais superiores aos definidos em lei.
- **Art. 221:** Acrescenta o inciso V, incluindo a "desconcentração da propriedade dos meios de comunicação social e a vedação à propriedade cruzada" como um dos princípios a serem observados pela produção de conteúdo das emissoras de rádio e televisão.

#### **2. REGULAMENTAÇÃO SETORIAL (PLP 35/2026)**

Em consonância com a PEC, o Projeto de Lei Complementar regulamenta a outorga e a exploração dos serviços de radiodifusão, estabelecendo um conjunto de medidas práticas:

**A) Limites à Concentração de Propriedade:** Para evitar monopólios, a lei fixa limites máximos de cobertura populacional que um mesmo grupo econômico ou familiar pode controlar, calculados com base em critérios técnicos:

- **Nacional:** Proibido o controle de outorgas cuja cobertura ultrapasse **15%** da população nacional.

- **Estadual/Regional:** Proibido o controle de outorgas cuja cobertura ultrapasse **25%** da população do estado ou região metropolitana.
- **Municipal:** Proibido o controle de outorgas cuja cobertura ultrapasse **35%** da população do município.

**B) Fim da Propriedade Cruzada:** Fica proibido que um mesmo grupo controle diferentes tipos de meio de comunicação de massa (como TV, rádio, jornal impresso e portal de notícias com alcance relevante) dentro de um mesmo município ou região metropolitana.

### **C) Fortalecimento da Radiodifusão Pública e Comunitária:**

- **Comunitária:** Simplificação do processo de licenciamento e autorização para destinação de recursos públicos para aquisição de equipamentos e capacitação das emissoras comunitárias.
- **Pública:** Assegura à Empresa Brasil de Comunicação (EBC) gestão independente, com participação da sociedade civil em seu conselho curador, autonomia editorial e dotação orçamentária própria.

**D) Distribuição de Recursos Publicitários:** A distribuição da verba publicitária oficial (União, estados e municípios) deverá seguir critérios transparentes e proporcionais, contemplando veículos de diferentes portes e incentivando a diversidade de conteúdo e a produção independente.

**E) Participação Popular e Controle Social:** Institui o Conselho Nacional de Comunicação Social e conselhos estaduais, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, garantindo a participação social na gestão do setor. Além disso, torna obrigatória a realização de audiências públicas prévias para a outorga e renovação de concessões.

### **F) Incentivo à Produção Independente e Regional:**

- Estabelece uma **cota de 20%** da programação das emissoras de rádio e TV para conteúdo independente e regional.
- Prevê a criação de editais públicos com cotas específicas para grupos subrepresentados (negros, indígenas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e comunidades tradicionais) para financiamento de produções independentes.

**G) Período de Transição:** Os grupos atuais que estiverem em desconformidade

com as novas regras terão um prazo de **5 (cinco) anos** para se adequarem, por meio da venda ou transferência dos ativos excedentes. O descumprimento do prazo resultará na não renovação e na cassação das outorgas. Para facilitar a transição, serão concedidos benefícios fiscais e creditícios para a venda dos ativos a cooperativas, fundações e pequenos grupos independentes.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS**

O conjunto de medidas visa superar o modelo concentrado atual, promovendo a descentralização do poder midiático. Ao estabelecer limites claros à propriedade, proibir o controle cruzado e fortalecer veículos públicos e comunitários, o projeto busca garantir a pluralidade de vozes, a regionalização da produção cultural e jornalística, e a efetiva participação da sociedade na gestão de um bem público, consolidando um ambiente de comunicação mais democrático, diverso e plural no Brasil.